

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PORTO BELO

### JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO – FAMAP, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ao EDITAL E CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

#### **Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1607636**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer deferimento da isenção da taxa de inscrição, no entanto, afirma que, por descuido, no ato da inscrição não marcou a opção requerendo a isenção.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista a necessidade de marcar a opção “Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição?”, conforme especificado no formulário de inscrição. Caso contrário não é possível identificar a solicitação para o deferimento.

#### **Recurso 002 - Candidato de Inscrição nº 1599307**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer deferimento da isenção da taxa de inscrição, afirmando que é doador de medula óssea, bem como doador de sangue.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o mesmo não marcou a opção “Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição?”, conforme especificado no formulário de inscrição. Neste caso não é possível identificar a solicitação para o deferimento.

#### **Recurso 003 - Candidato de Inscrição nº 1613287**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer deferimento da isenção da taxa de inscrição, afirmando que enviou, no momento da inscrição, a comprovação de inscrição no REDOME.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o mesmo não marcou a opção “Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição?”, conforme especificado no formulário de inscrição. Neste caso não é possível identificar a solicitação para o deferimento.

#### **Recurso 004 - Candidato de Inscrição nº 1610720**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer deferimento da isenção da taxa de inscrição, afirmando que realizou as doações de sangue no número máximo conforme legislação do HEMOSC.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o item 5.2.1.2 do edital o qual menciona que o candidato deve comprovar 3 (três) doações de sangue considerando-se os 12(doze) meses que antecederam a abertura do edital. Sendo assim, a candidata comprovou apenas duas doações neste período, sendo as doações nas seguintes datas: 21/05/2018 (Fora do prazo estipulado no edital), 23/01/2019 e 03/05/2019. Nota-se que não há o que se falar em não ter a possibilidade de previsão da data de publicação do edital, visto que entre a primeira e segunda doação passaram-se 8(oito) meses. Vale ressaltar que o HEMOSC informa que o intervalo para doação de sangue convencional para homens é 60 dias e para mulheres é 90 dias.

#### **Recurso 005 - Candidato de Inscrição nº 1601173**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer deferimento da isenção da taxa de inscrição, afirmando que enviou a documentação que comprova as doações de sangue de forma tempestiva.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO BELO**

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o item 5.2.1.2 do edital o qual menciona que o candidato deve comprovar 3 (três) doações de sangue considerando-se os 12(doze) meses que antecederam a abertura do edital. Sendo assim, o(a) candidato(a) comprovou apenas duas doações neste período, sendo as doações nas seguintes datas: 08/02/2018 (Fora do prazo estipulado no edital), 26/06/2018 (Fora do prazo estipulado no edital), 29/11/2018 e 06/05/2019.

### **Recurso 006 - Candidato de Inscrição nº 1604162**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer deferimento da isenção da taxa de inscrição, uma vez que enviou o cartão REDOME de forma tempestiva.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que a documentação para comprovação da inscrição do REDOME consta com nome diverso ao informado na inscrição. Para tanto o(a) candidato(a), na oportunidade deste recurso, não encaminhou documento comprobatório da mudança do seu nome, como por exemplo cópia da sentença judicial ou outro documento comprobatório que determinou essa mudança. Vale ressaltar que a carteirinha do REDOME não possui foto ou número de documento para comprovação, sendo apenas o nome do doador.

Porto Belo (SC), 08 de agosto de 2019.

**Ana Paula Carvalho Silva Bunn**

Presidente Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP

**José Olmiro Lemos de Azevedo**

Procurador Ambiental da Função Municipal do Meio Ambiente - FAMAP